

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1466, DE 06 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza abertura de crédito especial de

Cr\$ 18.000,00 (dezoito-mil- cruzeiros)

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Ituiutaba autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito-mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a realização dos TERMOS DE REFERÊNCIA, primeira etapa do Plano de Ação Imediata, a ser financiada pelo SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SERFHAU -.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal, no corrente exercício, podendo o Poder Executivo anular, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, do orçamento vigente, como recurso ao crédito mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 06 de outubro de 1971.-

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Álvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/naa.-.